ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1528, DE 19 DE ABRIL DE 2000

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS PARA O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com a finalidade de cumprir com as determinações legais da legislação específica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN., aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo para o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN., a seguir relacionados:

ORD	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
		2º GRAU	3º GRAU
01	CIRURGIÃO DENTISTA	00	04
02	BIOQUÍMICO	00	01
03	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	04	00

Art. 2º - Em face da necessidade urgente de melhor aperfeiçoar as políticas de saúde do Município, bem como, para que o Centro Municipal de Saúde, possa funcionar a contento, fica o **Poder Executivo**, autorizado a contratar pelo prazo máximo de 01 (um) ano, pelo regime de CLT - Consolidação das Leis do trabalho, os Profissionais da área de saúde, a seguir relacionados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE		
01	MÉDICOS	04	08	12
02	BIOQUÍMICOS	01	01	02
03	ODONTÓLOGOS	02	09	11
04	ENFERMEIROS	01	00	01
05	FARMACÊUTICO	00	01	01
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	00	02	02
07	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	00	06	06
08	TÉCNICO DE RAIO - X	02	00	02
09	TÉCNICO EM MAMOGRAFIA	01	00	01
10	**TOTAL**	**11**	**27**	**38**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

VIII - Matemática Financeira

IX - Física

X - Química

§ 1º - Relação dos Professores a serem contratados:

Nº	PROFESSOR	DISCIPLINA	TURNO	CARGA HORÁRIA	ESCOLA
01	FRANCISCO DE PAULA DE SOUZA	Direito e Legislação Economia e Mercado Ensino da Arte	N	30 HORAS	COLÉGIO COML. DE C. NOVOS
02	JOSÉ EDILSON DA SILVA	Mecanografia Educação Física	N V	30 HORAS	COLÉGIO COML. DE C.NOVOS MUN. CIPRIANO LOPES GALVÃO
03	MARIA LÚCIA DA SILVA	Educação Física	M/V	30 HORAS	PROJ. INICIAÇÃO AO ATLETISMO
04	MANOEL ALVES DE ARAÚJO	Desenho/O T C Estatística Matemática Financeira	N	30 HORAS	COLÉGIO COML. DE C. NOVOS
05	VALDERI DE MACEDO COUTINHO	Física Química	N	30 HORAS	COLÉGIO COML. DE C. NOVOS

§ 2º - O vencimento dos professores constantes na tabela do Parágrafo 1º, é o que consta na tabela de vencimentos gerais do Quadro de Servidores Municipais, da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação , ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, - Palácio Prefeito Raul Macedo - em 19 de abril de 2000.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO